



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.177 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.985

"Dispõe sobre a concessão de prêmios, troféus, brindes e medalhas aos vencedores de gincanas e concursos comemorativos à Semana do Município".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e - ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os seguintes prêmios em dinheiro, troféus e medalhas aos vencedores de gincanas e concursos comemorativos à Semana do Município:

II GINCANA DE TAREFAS:

- a) À equipe vencedora: prêmio de Cr\$1.400.000 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), troféu e medalhas para a equipe inscrita;
- b) 2º colocado: prêmio de Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) e medalhas para a equipe inscrita;
- c) 3º colocado: prêmio de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) e medalhas para a equipe inscrita;
- d) 4º e 5º colocados: medalhas e brinde para as equipes inscritas;

II - II GINCANA CULTURAL "HISTÓRIA DE NOSSA TERRA".

- a) À entidade vencedora: prêmio de Cr\$ - Cr\$ 1.400.000 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros) e troféu;
- b) 2º colocada: prêmio de Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros);
- c) 3º colocada: prêmio de Cr\$ 700.000 (sete - centos mil cruzeiros);
- d) 4º colocada: prêmio de Cr\$ 450.000 (quatro centos e cinquenta mil cruzeiros);

CONFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.^o José Carlos Tonin

e) 5^o colocada: prêmio de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros);

III - CONCURSO "VIOLEIROS DA TERRA":

a) A dupla sertaneja vencedora: Cr\$ 800.000 - (oitocentos mil cruzeiros) e dois troféus;

b) A dupla colocada em 2^o lugar: Cr\$ 600.000 - (seiscentos mil cruzeiros) e duas medalhas;

c) A dupla colocada em 3^o lugar: Cr\$ 400.000 - (quatrocentos mil cruzeiros) e duas medalhas;

d) A dupla colocada em 4^o lugar: Cr\$ 200.000 - (duzentos mil cruzeiros) e duas medalhas;

e) A dupla colocada em 5^o lugar: medalhas e brindes;

f) Ao cantor individual colocado em 1^o lugar: Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) e troféu;

g) Ao cantor individual colocado em 2^o lugar: Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) e medalha;

h) Ao cantor individual colocado em 3^o lugar: medalha e brinde.

IV - I PROVA PEDESTRE CIDADE DE INDAIATUBA:

a) Aos vencedores da Categoria Adulto:

1. Nível Regional: Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros);

2. Nível Local: Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros);

b) Aos vencedores da Categoria Veterano A:

1. Nível Regional: Cr\$ 550.000 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros);

2. Nível local: Cr\$ 550.000 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros);

c) As vencedoras da Categoria Feminino Livre:

1. Nível Regional: Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros);

2. Nível Local: Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros);

d) 052 troféus e 070 medalhas aos melhores colocados nas 8 categorias da prova pedestre.

Art. 2^o - Só farão jus aos prêmios, troféus e brindes os participantes que estiverem regularmente inscri

CONFERIDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

tos e obedecerem integralmente os regulamentos das gincanas, provas e concursos comemorativos à Semana do Município, que vierem a ser baixados.

Art. 3º - Farão jús a um brinde todos os integrantes de comissões organizadoras e julgadoras de atividades promovidas pela Municipalidade em comemoração à - Semana do Município, que desempenharem suas funções sem remuneração.

Parágrafo Único - Cada brinde não poderá ultrapassar o valor de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 4º - A entrega dos prêmios se fará:

I - À pessoa que se classificar na gincana ou no concurso, em se tratando de participação individual;

II - Ao representante legal se a entidade - que se classificar for pessoa jurídica legalmente constituída;

III - Ao responsável ou representante da equipe ou do conjunto classificado, quando estes se formarem especialmente para participar da gincana ou do concurso.

Art. 5º - A entrega dos prêmios será prevista nos regulamentos das respectivas competições.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão a dotação codificada no orçamento vigente sob nº 0100.03.07.0202.03.3132 - outros serviços e encargos.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 07 de - novembro de 1.985.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

